



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.638 / 2023
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 06
79
Responsável

LEI Nº 3.638 DE 27 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Dá denominação à Travessa Projetada localizada no Bairro Antônio Cassimiro – **Rua Ruth Brilhante de Souza.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a travessa projetada localizada no Bairro Antonio Cassimiro, com início na Rua Gregório Ramos (antiga Rua Mar Bering) e término na Rua Rosa Lúcia Damasceno (antiga Rua Mar Amarelo), passando a ter a seguinte denominação - **Rua Ruth Brilhante de Souza.**

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva à denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Manoel da Acosap, subscrito por Aero Cruz e Rodrigo Teixeira Coelho de A. Araújo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Diário nº 3.638 / 2023
nº de Folhas 02
Total de Folhas 06
Pg
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.735/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá denominação à Travessa Projetada localizada no Bairro Antônio Cassimiro – Rua Ruth Brilhante de Souza**”.
Tombada sob nº 3.638, de 27 de junho de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.638 / 2023

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 06

Pg
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação à Travessa Projetada localizada no Bairro Antônio Cassimiro – **Rua Ruth Brilhante de Souza.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a travessa projetada localizada no Bairro Antonio Cassimiro, com início na Rua Gregório Ramos (antiga Rua Mar Bering) e término na Rua Rosa Lúcia Damasceno (antiga Rua Mar Amarelo), passando a ter a seguinte denominação - **Rua Ruth Brilhante de Souza.**

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva à denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Manoel da Acosap, subscrito por Aero Cruz e Rodrigo Teixeira Coelho de A. Araújo.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º secretário



APROVADO
Votação: 15 x 0
Data: 15 / 06 / 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DO VEREADOR MANOEL DA ACOSAP

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 – 05/06/2023

Autor: Manoel da ACOSAP, subscrito por Aero Cruz e Rodrigo Teixeira Coelho de A. Araújo.

APROVADO
Votação: 15 x 0
Data: 15 / 06 / 2023

Ementa: Dá denominação à Travessa Projetada do Bairro Antônio Cassimiro – Rua Ruth Brilhante de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e seu prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a travessa projetada localizada no Bairro Antonio Cassimiro, com início na Rua Gregório Ramos (antiga Rua Mar Bering) e término na Rua Rosa Lúcia Damasceno (antiga Rua Mar Amarelo), passando a ter a seguinte denominação - **Rua Ruth Brilhante de Souza.**

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva à denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores,

A denominação de Travessas, Ruas e Avenidas é importante, pois a inexistência de endereços sem denominações e CEP deixam os moradores sem possibilidade de comprovar residência. A lista dos constrangimentos sofridos por esses moradores é extensa, também não são tarefas fáceis para quem mora em uma rua que não tem nome: receber correspondências, matrículas em escolas, inscrição em programas assistenciais, manter um empreendimento sem um endereço preciso, fazer cadastro numa loja e sem comprovante de endereço o morador não pode ter conta corrente em banco.

Assim, apresentamos o presente Projeto de lei que tem como finalidade prestar uma justa homenagem a **Ruth Brilhante de Souza**, ou simplesmente **Ruth Brilhante**. Nascida em Goiânia, no dia 5 de outubro de 1958, foi uma agente comunitária de saúde, chegando a ser presidente e depois vice-presidente da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (CONACS). Em 2010 concorreu ao cargo de deputada estadual em Goiás pelo Partido Humanista da Solidariedade (PHS), na coligação Goiás Pra Valer, e obteve 3.471 votos, mas não foi eleita.

Um dos maiores símbolos dos agentes de saúde da atualidade, Ruth Brilhante sofreu um acidente de moto e faleceu após uma parada cardiorrespiratória, em 03 de maio de 2017. Portanto, nada mais justo que homenagear essa figura importante e histórica para a luta da categoria.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2023.

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
Vereador – União Brasil.

Subscrito por:

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
Vereador

AERO CRUZ
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.633 / 2023
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 06
Pg
Responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.638 / 2023

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 06

Pg
Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO À TRAVESSA PROJETADA DO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO – RUA RUTH BRILHANTE DE SOUZA.

AUTOR: MANOEL DA ACOSAP, SUBSCRITO POR AERO CRUZ E RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO.

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual dá denominação à Travessa Projetada do Bairro Antônio Cassimiro – **Rua Ruth Brilhante de Souza**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

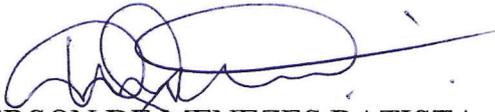
II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO À TRAVESSA PROJETADA DO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO – RUA RUTH BRILHANTE DE SOUZA.

AUTOR: MANOEL DA ACOSAP, SUBSCRITO POR AERO CRUZ E RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO.

RELATORA: MARIA ELENA DE ALENCAR

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar uma justa homenagem a senhora **Ruth Brilhante de Souza**, denominando a Travessa projetada do Bairro Antônio Cassimiro. Foi uma agente comunitária de saúde, chegando a ser presidente e depois vice-presidente da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (CONACS).

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023


VER. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – RELATOR


VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – SECRETÁRIO

erf

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.638 / 2023
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 06
Pg
Responsável